

LEI N.º 1030

Reconhece de utilidade pública a SOCIEDADE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA, entidade de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, funcionando no Centro Comunitário do citado bairro, com sede e foro nesta cidade de Barbalha – CE. A SOCIEDADE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA, está registrada no C.G.C. sob o seguinte n.º 06.746.408/0001 – 93 e tem seus Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, n.º 14.569 (parte 1), editado em 13 de maio de 1987.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE, 19 de agosto de 1987.

João Hilário Coêlho Correia
PREFEITO MUNICIPAL